



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA HIDRALAR LTDA., DE CONFORMIDADE COM CLÁUSULAS ESTABELECIDAS ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na Praça Cel. Quintão, 5, Centro - Tombos/MG - CEP: 36.844-000, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, portador do CPF n.º 053.900.596-70 e Carteira de Identidade MG-11.488.948 PC/MG, residente à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, Tombos/MG, e a empresa **HIDRALAR LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.871.262/0001-27, com sede à Rua Dr. Manoel José da Cruz, n.º 100 – Casa 05 – Triângulo –Carangola/MG, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jaider do Nascimento Andrade, portador(a) da Cédula de Identidade n.º M 1.284.706 SSP/MG e inscrito(a) no CPF sob o n.º 275.334.506-63, residente e domiciliado à Rua Carlota Teodora Gomes, n.º 99 – Centro – Rio Casca/MG, denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Contrato n.º 149/2021**, **Processo Administrativo n.º 067/2021** – , nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar o supra citado Contrato em 06 (seis) meses, do dia 27 de setembro de 2022 até o dia 27 de março de 2023, de acordo com a solicitação, justificativa técnica e parecer jurídico fundamentado no inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo n.º 067/2021 – Tomada de Preços n.º 008/2021**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA QUARTA**” do contrato original embasado na permissa do art. 57 da Lei 8.666/93.

“... CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, ...”

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo terá início no dia **27/09/2022** até o dia **27/03/2023**.



Prefeitura Municipal de Tombos
Estado de Minas Gerais
UM NOVO OLHAR PARA O PROGRESSO
CNPJ: 18.114.223/0001-45

CLÁUSULA IV - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permeçam inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Termo, na forma do art. 61, PARAGRAFO UNICO da lei 8666/93.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 23 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE TOMBOS

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio
Prefeito Municipal
Contratante

Hidralar Ltda.

Jaider do Nascimento Andrade
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____